



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO** N° 0400/97

**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 0019/97

**PROCESSO** N° 0818/97

“Institui no âmbito da Câmara Municipal o **‘VEREADOR POR UM DIA’** e dá outras providências.”

O Vereador Alfredo Walter Regner, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## RESOLVE

Artigo 1° - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o **‘VEREADOR POR UM DIA’**, através da realização simulada de sessão ordinária, a realizar-se uma vez por mês no Plenário da Câmara em dia e horário a serem fixados pela Mesa da Câmara.

Parágrafo único - O **“VEREADOR POR UM DIA”** se destina a alunos devidamente matriculados em qualquer grau de ensino de escolas do Município e busca desenvolver e incentivar aspectos cívico-educativos da comunidade estudantil.

Artigo 2° - O funcionamento da sessão criada por esta Resolução, obedecerá dentro do possível as normas contidas no Regimento Interno desta Casa.

Artigo 3° - A unidade de ensino que manifestar interesse em participar do **“VEREADOR POR UM DIA”**, deverá formular pedido expresso ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo único - Imediatamente após o deferimento do pedido será remetido ao responsável, exemplares da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.

Artigo 4° - Os dezessete Vereadores que deverão integrar a sessão simulada serão escolhidos em votação secreta realizada pela unidade de ensino, e poderão representar partidos políticos atualmente constituídos.

Artigo 5° - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário e 3° Secretário, serão ocupados pelos alunos mais votados.



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

Artigo 6º - Ao "VEREADOR POR UM DIA", será conferido diploma assinado pelos membros da Mesa da Câmara.

Artigo 7º - Os órgãos técnicos da Câmara Municipal darão todo apoio e assistência indispensáveis à realização da sessão.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

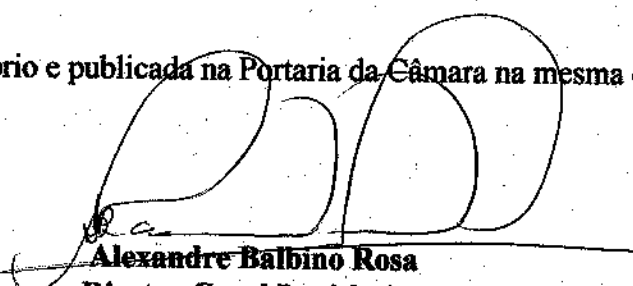
1997.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 02 de dezembro de



**Alfredo Walter Regner**  
Presidente em Exercício

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.



**Alexandre Balbino Rosa**  
Diretor Geral Legislativo